



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 852/2022

**Sorteio para a atribuição do direito de uso de 3 (três) espaços públicos a agentes económicos durante a época natalícia  
15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2022**

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, e Fiscalização, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, <sup>(1)</sup>, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 23 de novembro de 2022, o sorteio para a atribuição do direito de uso de 3 (três) espaços públicos a agentes económicos durante a época natalícia, de 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2022, será de acordo com o seguinte:

I - Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

- a) Fazer, previamente, a sua inscrição até às 17h30 do dia 02 de dezembro de 2022 no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico. A inscrição deverá ser efetuada, preferencialmente, através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade: [dgepp@funchal.pt](mailto:dgepp@funchal.pt);
- b) Deverão estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentárias) ou 47810 (venda ambulante), devendo fazer prova através de documento emitido pela AT até 30 dias antes da inscrição;
- c) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- d) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- e) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e exata da sua dimensão, apenas podendo ser apresentado um único que deverá cumprir com as condições de cada atividade;
- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Os titulares de espaços que exerçam no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas não sedentárias, não podem participar no sorteio;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal, até à data limite de entrada dos requerimentos.

II - Regras do sorteio:

- a) O sorteio terá lugar no dia 07 de dezembro de 2022, pelas 15h00, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10;
- b) Os 3 (três) locais destinados à prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com caráter não sedentário em meio móvel ou amovível são os seguintes:
  - Espaço 1 – Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao lado nascente do autossilo do Almirante Reis;
    - ✓ Área máxima, até 11 m<sup>2</sup>;
  - Espaço 2 - Praça da Autonomia, lado norte junto ao muro de pedra;
    - ✓ Área máxima, até 11 m<sup>2</sup>;
  - Espaço 3 – Avenida do Mar, passeio sul, junto a entrada oeste para a Marina;
    - ✓ Área máxima: 11 m<sup>2</sup>;
- c) As atividades permitidas, para os espaços 1 e 2 são as seguintes: comidas, cervejas, sumos e águas.
  - ✓ O meio de venda admitido é a roulotte, não sendo admitidos quaisquer outros.
- d) As atividades permitidas, para o espaço 3, são as seguintes: malassadas, churros, doces, algodão doce, pipocas, frutos secos caramelizados e crepes.
  - ✓ O meio de venda admitido é a roulotte, não sendo admitidos quaisquer outros.

III - Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas desde o dia 15 de dezembro de 2022, até 15 de janeiro de 2022;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- b) Os titulares do direito de uso dos espaços públicos podem funcionar todos os dias, entre as 09h00 e as 02h00;
- c) O agente económico pagará o valor devido pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução até as 17h30 do dia 12 de dezembro de 2022;
- d) Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo imputável aos serviços na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
- e) Os letreiros e/ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível;
- f) A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
- g) Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- h) Não é permitido, em caso algum, difusão de música ou realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído;
- i) Não é permitida a utilização de artigos em plástico de uso único, nomeadamente, copos, talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
- j) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- k) Os espaços destinados à venda de comensais e bebidas deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- l) O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- m) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o Pelouro da Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

IV - Intransmissibilidade e desistências

- a) Não é permitida a transmissão, por qualquer título, a quem tenha sido atribuído o direito de uso dos espaços públicos acima identificados pelo que, a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade, implica o retorno para o Município do referido direito;
- b) Os agentes económicos terão até ao dia 12 de dezembro de 2022 para desistir do espaço atribuído, devendo fazê-lo por escrito;
- c) No caso de desistência, será contactado o agente económico da lista de suplentes, de acordo com a ordem que resulte do sorteio;
- d) Não serão devolvidos quaisquer montantes pagos em situações de desistência ou renúncia;
- e) Caso se verifique a situação descrita anteriormente, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público, a quem se encontre na lista de suplentes.

O Vereador por delegação de competências <sup>(1)</sup>.

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>